



PROCESSO N.º 973/05

PROCOLO N.º 8.653.257-3

PARECER N.º 151/06

APROVADO EM 07/06/2006

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTÓVÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3335/2005-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, do Município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura que, por sua Direção, solicita renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

Tendo em vista o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão de renovação de reconhecimento.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação, no § 1º, art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

O presente processo foi convertido em diligência em 10/11/05 e retornou a este CEE em 03/02/06 pelo Ofício n.º 4544/2005-GS/SEED.

Face à vigência da Deliberação n.º 09/05-CEE, em 22/02/06 o processo foi encaminhado à SEED e retornou a este CEE pelo Ofício n.º 1045/2006, em 10/04/06.

2 – Dados Gerais do Curso

- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 1.152/02-CEE e Resolução n.º 331/03, de 24/02/03.
- Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho



PROCESSO N.º 973/05

- Área Profissional: Saúde
- Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira no horário noturno e eventualmente aos sábados pela manhã, para complementação de carga horária.
- Regime de Matrícula: por período semestral e por disciplina.
- Carga Horária: 1.500 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 24 meses e no máximo 60 meses.
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: estar cursando o segundo ano do Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio.

2.1 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Segurança do Trabalho de nível Médio da área da Saúde será capacitado a desenvolver e viabilizar procedimentos técnicos e administrativos voltados para a elevação do nível da qualidade de vida; estabelecer no campo de suas atribuições, estratégias e ações visando ao controle de acidentes e doenças profissionais; Elaborar e executar programas preventivistas relacionados à segurança e à higiene do trabalho. Identificar e monitorar a proteção ativa existente na empresa e reconhecer as características da proteção passiva; articular e colaborar com órgãos ligados à prevenção de acidentes e doenças do trabalho; adequar a legislação ao empreendimento sob análise, procurando manter as políticas administrativas. Promover debates, seminários, palestras para divulgar assuntos relacionados à segurança do trabalhador. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para o conhecimento e auto desenvolvimento do trabalhador; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização desses riscos”. (fl. 08)



PROCESSO N.º 973/05

2.2 – Matriz Curricular Técnico em Segurança do Trabalho

Período Semestral	Programas de Aprendizagem	Carga Horária Parcial		Carga Horária	Carga Horária
		Teórica	Prática	Total	Período
1º Semestre Básico	Informática Aplicada	15	30	45	
	Desenho Técnico	15	60	75	
	Psicologia do Trabalho	15	30	45	
	Ergonomia	15	30	45	
	Primeiros Socorros	15	30	45	
	Higiene e Segurança do Trabalho	15	30	45	
	Medicina do Trabalho	15	60	75	
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO	105	270	375	375
2º Semestre Intermediário	Riscos Físicos e Químicos	15	60	75	
	Prevenção e Controle de Perdas	15	60	75	
	Princípios de Tecnologia Industrial	15	60	75	
	Tecnologia de Prevenção e Combate à Sinistros	15	60	75	
	Sociologia do Trabalho	15	30	45	
	Relações Humanas no Trabalho	30	0	30	
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO	105	270	375	375
3º Semestre Profissional	Segurança do Trabalho em Construção Civil	30	60	90	
	Segurança do Trabalho em Parque Industrial	30	60	90	
	Proteção Ambiental	30	60	90	
	Princípios de Administração	30	0	30	
	Legislação e Normas Aplicadas	30	0	30	
	Projeto de Segurança do Trabalho I	15	30	45	
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO	165	210	375	375
4º Semestre Técnico	Projetos de Segurança do Trabalho II	15	60	75	
	Estágio Supervisionado	0	300	300	
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO	15	360	375	375
Carga Horária Parcial:		390	1110	1500	1500
CARGA HORÁRIA TOTAL:		1500 horas (1800 h/a)			



PROCESSO N.º 973/05

2.3 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Antonio Abrud Neto	- Engenheiro Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso
Roberto Serta	- Engenheiro Mecânico - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação do Estágio - Riscos Físicos e Químicos - Prevenção e Controle de Perdas - Segurança do Trabalho em Construção Civil - Proteção Ambiental
Ademir José Ludovico	- Matemática	- Informática Aplicada
Milton José Kalil Sphair Junior	- Desenhista Industrial	- Desenho Técnico
Angela Jociane Bianco	- Psicologia	- Psicologia do Trabalho - Relações Humanas do Trabalho
Luiz Fernando Fonseca Kasprzak	- Desenhista Industrial	- Ergonomia
Eduardo Gomes Pinheiro	- Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares	- Primeiros Socorros
Sinara Dall’Agnol	- Enfermeira	- Medicina do Trabalho - Higiene e Segurança do Trabalho
Giovanni Pedron	- Engenheiro Mecânico	- Princípios de Tecnologia Industrial
Nilceia Nardeli de Aquino	- Filosofia	- Sociologia do Trabalho
Francisco Stanis	- Bacharel em Administração	- Princípios de Administração
Fabio Luiz de Queiroz Telles	- Bacharel em Direito	- Legislação e Normas Aplicadas
Karin Soldatelli Borsato	- Engenharia Mecânica	- Segurança do Trabalho em Parques Industriais - Projetos de Segurança do Trabalho I e II
Cesar Tsuneyuki Hashimoto	- Engenheiro Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Tecnologia de Prevenção de Combate a Sinistros



PROCESSO N.º 973/05

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 1156/2005 do NRE de Curitiba, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Wanderson Dias – Engenheiro Eletricista, Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho (cf. fls. 237 a 244 e 259 a 263), emitiu o Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação nº 02/00, alterada pela Deliberação nº 09/05-CEE, com base no relatório de Avaliação do Curso Profissional, a saber:

“(…)

02. DADOS INICIAIS

- 2.1. Ano letivo do início do Curso: 2003
- 2.2. Número de turmas no ano em que iniciou o curso: 01
- 2.3. Número de turmas no presente ano letivo: 03

03. NÚMERO DE ALUNOS:

ANO	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	*1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª	
2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2003	45	0	0	0	45	5	0	0	0	5
2004	0	40	0	30	70	2	0	4	0	6
2005	45	38	0	19	102	3	0	0	1	4

*Série, período, etapa, módulo, semestre.

04. PLANO DE CURSO ATUALIZADO

4.3 Nominar os profissionais do NRE que analisaram o Plano de Curso.

Albino Pedro Zanatta

Dircelha Domingues Bueno

05. RECURSOS HUMANOS

Os Professores estão participando do treinamento didático-pedagógico, visto que a grande maioria não possui licenciatura para disciplinas específicas para o Curso de Segurança do Trabalho, mas são profissionais envolvidos com a área, o treinamento está sendo aplicado pela Pró-Reitoria Acadêmica da PUCPR, visto a ligação das entidades mantidas pela mesma Mantenedora.

06. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

Os alunos que estão concluindo o curso, encontram de imediato mercado de trabalho que apresenta-se bem variado desde área da saúde, como em empresas de construção civil e metal mecânica, 50% dos alunos concluintes estão empregados.

07. SOBRE O CURSO (após ouvido os Coordenadores).

a) Itens relevantes:

Com a estrutura existente no Parque Tecnológico, o Curso de Segurança do Trabalho abrangerá todas as áreas de abrangência do Curso sendo possível.



PROCESSO N.º 973/05

atender as áreas de Construção Civil, Área Metal Mecânica e de Saúde em hospitais e Clínicas sendo então de extrema relevância para o curso.

b) Sugestões para alcançar a melhoria:
Possibilitar o treinamento dos Professores na área pedagógica. O Curso terá inúmeras melhorias, pois atenderá com professores competentes o Curso todo.

08. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

8.1 Acervo Bibliográfico:
Pgs. 082 a 092.

8.2 Laboratórios
Pgs. 080 a 082.

09. OBSERVAÇÕES GERAIS:
Nada a declarar.”

4 – Parecer DEP/SEED

O DEP/SEED, pelo Parecer n.º 158/06, encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, do Município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, a partir do ano de 2005, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no §1º, art. 41, da Deliberação n.º 09/99-CEE.

Recomendamos formação continuada para os professores que já possuem a formação inicial na área pedagógica e formação inicial na área pedagógica, para os que não a possuem, visando a melhoria do Curso.

A instituição deverá adequar o perfil profissional de conclusão do curso, descrevendo de forma abrangente na idéia e sintética enquanto texto a função a ser exercida pelo profissional no mercado de trabalho.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 973/05

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de junho de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de junho de 2006.